



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

## **LEI Nº 465/2014**

Dispõe sobre a alteração e inclusão de dispositivos na Lei Municipal nº 273/06 de 17 de novembro de 2006, e dá outras providências.

**ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera o Art. 12 e 14 da Lei Municipal nº 273 de 17 de Novembro de 2006 que passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, voltado à captação, retenção e utilização de recursos.*

*Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e movimentado pelo poder Executivo Municipal juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**Art. 2º.** Inclui o parágrafo único ao Art. 14 da Lei da Lei Municipal nº 273 de 17 de Novembro de 2006 que vigorará com a seguinte redação:

*Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.*

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 02 de julho de 2014.

  
**ITAMAR BILIBIO**

**Prefeito Municipal**



---

Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:  
gabinete@lacunacarapa.ms.gov.br